



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	CONDIÇÕES GERAIS	2
3	RESPONSABILIDADES GERAIS	2
4	REGISTRAR RESOLUÇÕES E ENUNCIADOS E ARQUIVAR OS LIVROS DE REGISTRO	3
5	ARQUIVAR E BAIXAR PROCESSOS	3
6	JUNTADA DE RESP E/OU RE E REMESSA DOS AUTOS À 3ª VICE-PRESIDÊNCIA	5
7	ENCAMINHAR FEITOS COM DECISÃO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	7
8	ENCAMINHAR PARA O ÓRGÃO ESPECIAL RECLAMAÇÕES CONTRA LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS	7
9	MOVIMENTAR PROCESSOS NO SISTEMA EPROC	8
10	DEFINIÇÕES	9



Elaborado por: Equipe do Departamento de Processos do Conselho da Magistratura (DECON)



Aprovado por: Diretor do DECON



Data de vigência: 10/08/2026

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para organizar acervo documental, registrar resoluções e enunciados, baixar processos e arquivar documentos.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os livros de registro de resoluções e de enunciados são formados com cópias desses provimentos e são dotados de índice.

2.2 Os livros formados são numerados em ordem sequencial.

2.3 O Livro de Registro de Resolução é formado com a cópia das folhas das resoluções, numeradas em ordem sequencial.

2.4 O Livro de Registro de Enunciado é formado com a cópia das folhas dos enunciados, numerados em ordem sequencial.

3 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento de Processos do Conselho da Magistratura da Secretaria-Geral Judiciária (SGJUD/DECON)	• Supervisionar a organização do acervo documental; • subscrever os termos de abertura e encerramento nos livros de registro.
Serviço de Indexação da Secretaria-Geral Judiciária (SGJUD/SEDIN)	• Efetuar a organização do acervo documental; • lançar no Sistema e-JUD as movimentações correspondentes; • baixar os autos à origem; • comunicar à Terceira Vice-Presidência sobre a interposição de recurso especial ou recurso extraordinário nos processos eletrônicos e enviar os autos físicos, caso existam, ao órgão de origem com a informação da interposição de REsp ou RE; • Atualizar os processos no sistema SEI e PJeCor, com as peças geradas no e-JUD, antes de suas devoluções.

4 REGISTRAR RESOLUÇÕES E ENUNCIADOS E ARQUIVAR OS LIVROS DE REGISTRO

- 4.1** O SEDIN recebe o processo eletrônico do SEPRO para fins de registro.
- 4.2** Imprime uma cópia assinada da resolução ou do enunciado.
- 4.3** Arquiva a cópia da resolução ou do enunciado em livro de registro próprio, conforme ordem sequencial.
- 4.4** Certifica nos autos o registro da resolução ou do enunciado, consignando o número recebido, o ano do livro de registro, a ordem sequencial relativa às folhas do livro e a data do registro.
- 4.5** Anota no índice a matéria a que se refere cada resolução ou enunciado para compor o respectivo Livro de Registro.
- 4.6** Arquiva o Livro de Resoluções e de Enunciados na própria secretaria.

5 ARQUIVAR E BAIXAR PROCESSOS

- 5.1** O SEDIN encaminha os autos físicos, referentes a processos que tramitam eletronicamente, para o órgão de origem, no caso de esses estarem acautelados neste Departamento.
- 5.1.1** Nos processos judiciais eletrônicos, cujos autos físicos encontram-se acautelados no Serviço de Autuação da Secretaria-Geral Judiciária(SGJUD/SEAUT), no caso de haver a tramitação de feitos na forma eletrônica no órgão de origem (DCP), no momento da baixa, gera certidão cujo teor afirma que o feito tramitou neste Departamento por meio exclusivamente eletrônico e informa o meio pelo qual as peças processuais podem ser visualizadas e/ou impressas: Intranet – Serviços – *Login* e Senha - Consulta no Processo Eletrônico – Numeração Única ou Antiga.
- 5.1.2** Nos autos físicos, referentes aos eletrônicos citados no item 5.1.1, junta-se o termo de recebimento, registro e autuação e a certidão descrita nesse item, e encaminha, por meio do sistema SISCOMA, esse feito ao órgão de origem.
- 5.1.3** Oficia, por meio do sistema do Malote Digital, ao juiz de Direito que presta jurisdição no órgão de origem para informar que o Conselho da Magistratura proferiu decisão no processo descrito no item 5.1.1 e que a visualização ou impressão das peças eletrônicas pode ser

realizada por meio da intranet (Serviços – *Login* e Senha- Consulta Processo Eletrônico – Numeração Única ou Antiga).

- 5.1.4** Nos processos que já ingressam na UO na forma eletrônica, oriundos dos sistemas DCP ou PJe, no momento da baixa, o DECON oficia ao juiz de Direito que presta jurisdição no órgão de origem, conforme disposto no item 5.1.3.
- 5.1.5** Lança, no sistema e-JUD, o movimento referente à expedição do ofício descrito no item 5.1.3 e à baixa do processo ao órgão de origem.
- 5.1.6** Nos processos administrativos eletrônicos, cujos autos físicos encontram-se acautelados no SEAUT, juntam-se as peças eletrônicas referentes à tramitação processual ocorrida neste departamento, no momento da baixa, que é realizada por meio do sistema e-PROT, e lança, no sistema e-JUD Conselho da Magistratura, o movimento referente à baixa do processo ao órgão de origem.
- 5.1.7** Nos processos administrativos originariamente eletrônicos, recebidos por meio do SEI, no momento da baixa, que é realizada por esse sistema, remove o sobrestamento, ainda nesse sistema, e lança, no sistema e-JUD Conselho da Magistratura, o movimento referente à baixa do processo ao órgão de origem.
- 5.1.8** Exporta, no e-JUD, as peças do processo desde o Termo de recebimento, registro e autuação e salva o arquivo. Já no sistema SEI, anexa esses documentos no respectivo processo e o envia para a unidade de origem.
- 5.1.9** Especificamente no caso dos processos eletrônicos, oriundos do SEI, relativos à matéria de justiça de paz, o SEDIN cria movimento de expedição de ofício no e-JUD, antes da baixa.
- 5.1.10** Encaminha ao juiz de Direito, responsável pelo cartório extrajudicial, via malote digital, o ofício e anexa cópia do acórdão.
- 5.1.11** Salva recibo do malote digital nos autos e procede à baixa conforme descrito no item 5.1.7.
- 5.1.12** Nos processos eletrônicos, cujas peças chegam por malote digital somente com número tombo, sem a numeração única de processo definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), encaminhados por cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN), o SEDIN expede ofício, no sistema e-JUD, e encaminha conforme item 5.1.3, anexando aos autos o recibo de envio, em seguida, procede à baixa dos autos. Exporta todas as peças e as envia,

também por malote digital, para o RCPN (órgão de origem). Insere no último movimento, fase 22 – Baixa Definitiva, no campo observações, as informações relativas ao recibo do malote digital e salva.

5.1.13 Caso o RCPN encaminhe os autos sem numeração CNJ na forma física, estes serão digitalizados e indexados pelo DECON e tramitarão na forma eletrônica, ficando o processo físico acautelado no SEAUT. Quando da baixa, o SEDIN procederá na forma do item 5.1.12 em relação ao eletrônico, imprimindo e juntando aos autos físicos o mencionado ofício, que foi enviado por malote digital, e devolverá o processo físico ao RCPN por SISCOMA.

5.2 Os processos físicos originários do DECON recebem o movimento de arquivamento definitivo no sistema eJUD, Local 522, são instruídos com certidão informando da tramitação eletrônica e do número de folhas e, após, remetidos ao Serviço de Protocolo e Arquivamento da Presidência, com guia de remessa gerada no ePROT.

5.3 Em se tratando de processo originário eletrônico, oriundo do SEI, é feita movimentação, no sistema e-JUD, de certidão de processo findo, exportando-se as peças, desde o termo de autuação, e salvando em pasta própria. E os autos são encaminhados para o local virtual Saída de Acervo.

5.3.1 No sistema SEI, são anexadas as peças do processo e-JUD, que estavam alocadas na pasta mencionada no item 5.3, ao seu processo correspondente e os autos deste são encerrados no DECON.

6 JUNTADA DE RESP E/OU RE E REMESSA DOS AUTOS À 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

6.1 O SEPRO procede a juntada de Recurso Extraordinário e/ou Recurso Especial aos autos, no Módulo movimentação, no sistema e-JUD, e atribui o feito ao chefe do SEDIN.

6.2 O SEDIN oficia à Divisão de Autuação da Terceira Vice-Presidência (3VP/DIAUT) para informar quanto à interposição desses recursos e para comunicar quanto à visualização e/ou impressão das peças eletrônicas por meio da intranet (Serviços – Login e Senha - Consulta Processo Eletrônico – Numeração Única ou Antiga). Esse ofício é encaminhado ao endereço eletrônico 3vpdiaut@tjrj.jus.br (3VP-DEARE-DIAUT).

6.3 No sistema e-JUD, Módulo movimentação, o SEDIN expede o ofício mencionado no item 6.2, certifica nos autos o envio do e-mail, juntando cópia do comprovante de entrega e, em seguida,

verifica em qual sistema tramitou a ação originária dos autos eletrônicos que pretende enviar a 3ª Vice-Presidência, escolhendo uma das seguintes formas:

- 6.3.1** Caso a ação originária seja oriunda do sistema DCP, o SEDIN faz o movimento de remessa externa no sistema e-JUD – fase 50123 – e envia para a 3ª Vice-Presidência que, após o devido trâmite do recurso, realizará a baixa direto para a vara de origem.
- 6.3.2** Se a ação originária for oriunda do sistema PJe, o Chefe do SEDIN faz movimento de remessa externa no sistema e-JUD – fase 50123 – e envia para a 3ª Vice-Presidência que, após o devido trâmite do recurso, informará por e-mail a devolução do feito e, ato contínuo, realizará a baixa para o DECON, que irá recebê-lo no Módulo Movimentação – Guias de remessa - recebimento externo – procedendo a juntada do e-mail e, posteriormente, à baixa no sistema e-JUD para a vara de origem.
- 6.3.3** No caso de a ação originária tratar-se de processo administrativo, oriundo do sistema SEI, o SEDIN faz remessa externa (fase 50123) no Módulo Movimentação do sistema e-JUD para a 3ª Vice-Presidência. Exporta todas as peças referentes ao trâmite do processo no CM e insere no respectivo processo SEI, certificando. Os autos, no SEI, permanecerão sobrestados no DECON até o desfecho do julgamento do RESP e/ou do RE. Ao término do tramite dessas impugnações, a 3ª Vice-Presidência informará por e-mail a devolução do feito e, ato contínuo, baixará os autos para o DECON, que deverá recebê-los no Módulo Movimentação – Guias de remessa - recebimento externo, procedendo a juntada do e-mail e, posteriormente, realizará a fase de baixa definitiva no e-JUD. Exporta as peças faltantes e insere no processo SEI, que se encontrava sobrestado, e o encaminha para o destino de origem.
- 6.4** Existindo autos físicos administrativos ou judiciais acautelados no SEAUT, referentes aos processos eletrônicos, juntam-se termo de recebimento, registro e autuação e certidão mencionada no item 6.3.
- 6.5** Encaminha, pelo SISCOMA, os autos físicos ao órgão de origem, no caso dos judiciais, e envia, pelo e-PROT, os autos administrativos à UO de origem.

7 ENCAMINHAR FEITOS COM DECISÃO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA

- 7.1** No caso de acórdão determinando o declínio de processo originariamente eletrônico, oriundo do SEI, para outro órgão julgador de 2ª instância do PJERJ, exporta todas as peças no e-JUD e encaminha, via malote digital, para a Divisão de Protocolo de 2ª instância (DIPRO). Salva o recibo do malote digital nos autos e certifica quanto à redistribuição do feito sob nova numeração CNJ. Procede-se à baixa no sistema e-JUD e no sistema SEI, nos termos do item 5.1.7., atentando para o fato de que a unidade de destino no SEI deverá ser a mesma que recebeu os autos redistribuídos.
- 7.2** Em se tratando de declínio de processo originariamente eletrônico, encaminhado via DCP ou PJe, o Serviço de Indexação procede à baixa no sistema e-JUD e encaminha e-mail à unidade de origem informando sobre a inviabilidade de cumprimento imediato do acórdão, sem que antes seja efetuada a regularização da remessa no sistema DCP ou PJe por aquela UO.
- 7.3** Na hipótese de declínio de processo eletrônico judicial, cujos autos físicos encontram-se acautelado no SEAUT, o SEDIN realiza o procedimento descrito no item 7.2 em relação ao eletrônico, certifica no processo físico sobre a tramitação e baixa dos autos na forma eletrônica e sobre o envio do e-mail, encaminhando os autos físicos, via SISCOMA, para a unidade de origem. Em se tratando de processo eletrônico administrativo, cujo físico encontra-se acautelado, o Serviço de Indexação imprime todas as peças relativas à sua tramitação no DECON, junta nos autos, certifica e encaminha, via e-PROT, para a unidade competente.

8 ENCAMINHAR PARA O ÓRGÃO ESPECIAL RECLAMAÇÕES CONTRA LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS

- 8.1** Após receber da conclusão processo com despacho do Relator determinando a remessa ao Órgão Especial, devido a interposição de Recurso contra a Lista de antiguidade de Magistrados, o SEPRO atribui o feito para o Chefe do Serviço de Indexação.
- 8.2** O SEDIN faz movimento de remessa externa do feito para o Órgão Especial – fase 50123 – no módulo Movimentação do sistema e-JUD.
- 8.3** Exporta todas as peças do processo no sistema e-JUD e insere no respectivo processo SEI e o encaminha para o Órgão Especial, solicitando devolução ao final.

8.4 Findo o procedimento no Órgão Especial, o processo SEI é devolvido ao DECON com novas peças relativas à tramitação naquela unidade.

8.5 O SEDIN recebe no sistema e-JUD, no módulo movimentação – Guias de remessa - recebimento externo – o processo eletrônico. Exporta do SEI as peças geradas no Órgão Especial, sobrestando o feito no sistema SEI. Digitaliza e indexa as peças que foram exportadas do SEI e aloca no correspondente processo e-JUD e o envia para o local virtual “Para processar”.

9 MOVIMENTAR PROCESSOS NO SISTEMA EPROC

9.1 Enviar Recurso Especial e/ou Recurso Extraordinário para a 3ª VP

9.1.1 O SEPRO, após verificar o localizador “Petição” e constatar que trata-se de Recurso Especial (REsp) e/ou Recurso Extraordinário (RE), exclui o localizador “Petição” e analisa o processo em que foi juntado o(s) recurso(s), verificando se não há mais nada a ser feito pelo departamento e, em caso positivo, insere o feito no localizador Sedin. Em havendo pendências, o Serviço de Processamento providenciará a correção.

9.1.2 O Serviço de Indexação acessa o localizador Sedin e providencia o envio do feito, onde foi consignado o recurso, para a Secretaria da 3ª Vice-Presidência, que irá fazer o juízo de admissibilidade.

9.2 Remeter processo com decisão determinando o declínio para outro órgão julgador de 2ª instância

9.2.1 O Serviço de Processamento analisa os processos que estão nos localizadores “Publicados” e os que estão nos localizadores “Aguardando prazo” e, caso conste algum feito com decisão/acórdão determinando o declínio para outro órgão de 2ª instância, insere o processo no localizador Sedin, atualizando os demais localizadores.

9.2.2 O Serviço de Indexação faz o movimento de remessa dos autos à Secretaria da 1ª Vice-Presidência.

9.3 Suscitar conflito de competência com outro órgão de 2ª instância

9.3.1 O Serviço de Processamento encaminha para o localizador Sedin os processos com decisão determinando suscitação de conflito de competência, atualizando os demais localizadores.

9.3.2 O SEDIN verifica o processo e executa a ação de suscitar conflito – peticionamento eletrônico e preenche as informações do processo, assuntos, partes, insere cópia da decisão que determinou o declínio do feito para o Conselho da Magistratura, da decisão do CM que suscitou o conflito e demais documentos importantes. Em seguida, finaliza.

9.4 Realizar baixa definitiva de processos

9.4.1 Após o SEPRO efetuar o trânsito em julgado do processo, remete para o localizador Sedin, atualizando demais localizadores, se houver.

9.4.2 O Serviço de Indexação movimenta o feito realizando a Baixa Definitiva para a origem.

10 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Acórdão	É o julgamento colegiado proferido pelos tribunais.
Decisão monocrática	Decisão proferida por um único desembargador.
Processo originário	Aquele iniciado em outro órgão ou juízo e que ensejou o recurso.
Livro de Registro de Resoluções	Cópias de resoluções, marcadas em ordem numérica e sequencial, em livro de páginas soltas.
Livro de Registro de Enunciados	Cópias de enunciados, marcadas em ordem numérica e sequencial, em livros de páginas soltas.
Baixar	1.Registrar no sistema informatizado a devolução de autos de processo. 2.Toda movimentação de autos de processo que esgote a tramitação deste no órgão, procedendo-se ao respectivo registro informatizado.
Arquivar	Sequência de operações intelectuais e físicas que visam à guarda ordenada de documentos.
Peças Integrantes	Peças processuais (relatórios, sentenças, pareceres) que podem, por determinação de desembargador participante do julgamento, ser integradas a acórdão ou decisão monocrática.
Termo de Abertura	Documento que abre o livro de registro.
Termo de Encerramento	Documento que finaliza o livro de registro e especifica o número de folhas contidas nele.
Sistema e-JUD	Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento

MANUAL
ORGANIZAR ACERVO DOCUMENTAL

TERMO	DEFINIÇÃO
	de autos e documentos do PJERJ.
Sistema Protocolo Administrativo Eletrônico pela web 2.0 (e-PROT)	Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos no PJERJ e a sua movimentação.
SEI - Processo Administrativo Eletrônico	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema PJe	Sistema que permite a prática e o acompanhamento do ato processual em meio eletrônico.
Sistema PJeCor	Sistema Processo Judicial eletrônico desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especificamente para controle dos processos administrativos pelas corregedorias.

